



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272  
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



## Autógrafo de Lei n.º 001/2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA, aprova:**

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 2.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,09% (nove centésimo por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 3.º.** Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

XAMBURÊ, Pr., 20 de Janeiro de 2016

**EDSON BOTELHO**  
PRESIDENTE

Recebido em  
25.01.16